PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 11.642, DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

Solicita autorização para adquirir área rural destinada à implantação de pedreira municipal e depósito de lixo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a adquirir uma área de terras, localizada na antiga Colônia Agrícola "Quindangues", às margens da rodovia Transamazônica Km. 09, sentido Marabá/Itupiranga, totalizando 13,5 (Treze e meio) alqueires pertencente a **ORLEANS NOBREGA DA ROSA.**

Art. 2º - A área cuja aquisição é autorizada por esta Lei se destina à implantação de uma pedreira e do depósito de lixo do Município.

Art. 3º - O valor a ser pago será estabelecido através de laudo oficial de avaliação a ser emitido pela Secretaria de Terras do Município.

Art. 4º - ESTA Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, em 21 de setembro de 1990.

ONIAS FERREIRA DIAS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

1 - Proprietario : ORLEANS NOBREGA DA ROSA

2 - Imóvel : lotes rurais (quatro) localizado na Antiga Colonia Agricola Municipal Quindangues.

3 - Área : 58,6613ha (conforme documentos).

4 - Documentação : Escritura Pública (anexo).

5 - Avaliação : O imóvel foi avaliado em sua totalidade por Cr$4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros).

Marabá, 24 de setembro de 1.990.

JORGE [illegible]GHI SALAME
SECRETÁRIO DE TERRAS